

Os veículos aéreos não-tripulados, vulgarmente denominados por *drones*, estão a assumir uma importância crescente nos conflitos armados e em operações de combate ao terrorismo, nas quais são empregues como instrumentos de recolha de informações e de emprego de força letal (especialmente pelos Estados Unidos no Afeganistão, Iémen, Iraque, Líbia, Paquistão e Somália). Para além dos Estados Unidos, países como Israel, China, Irão, França e Reino Unido, entre outros, operam-nos de forma conjunta e integrada em operações militares, bem como atores não-estatais como o Hezbollah. Outros Estados iniciaram ou estão em fase de consolidação do desenvolvimento dos seus programas de veículos aéreos não-tripulados, ainda que com níveis de ambição muito diferenciados.

No entanto, não é consensual o recurso aos *drones* em tarefas de vigilância e de recolha de informações e emprego da força em missões de combate ao terrorismo. Questões de natureza política, a que se adicionam as relacionadas com a letalidade, moralidade e legalidade do seu emprego, têm pautado um intenso debate, transversal às esferas políticas, militares e académicas. Não raras vezes, tal debate tende a ser distorcido e a subalternizar dimensões estratégicas do emprego da tecnologia dos *drones* no combate ao terrorismo, nomeadamente as associadas à sua proliferação (ou difusão, como defende um autor) vertical e horizontal, com inerente impacto no plano securitário.

Os decisores políticos e militares vêm no emprego dos *drones* um instrumento eficiente e eficaz na recolha de informações e na supressão de células terroristas: por não apresentarem qualquer risco para o piloto; poderem operar ininterruptamente por várias horas sem estarem condicionados por horários ou fatores da natureza humana (e.g. *endurance*); poderem ser rapidamente redirecionados para outros alvos; poderem fazer ataques com elevada precisão; e possuírem tecnologia sofisticada que lhes permite recolher e transmitir informação em tempo real.

Para além da existência de uma curta janela de oportunidade na eliminação do alvo, a alternativa passaria pela projeção e emprego de forças especiais em territórios adversos, contra adversários extremamente hostis, bem preparados e numericamente superiores. Desta combinação, resultariam inevitavelmente baixas que poderiam não ser compreendidas ou aceites pela opinião pública, penalizando os índices de popularidade de um governo.

Contudo, por outro lado, os *drones* reduzem o limiar de emprego da força letal. No passado a reação da opinião pública ao potencial número de baixas militares condicionava fortemente as opções políticas associadas a uma intervenção militar. Ao retirar-se este ónus, a secundarização das complexas e prolongadas opções político-diplomáticas pode tornar-se mais apelativa.

Quanto à letalidade, e independentemente do emprego dos *drones* tanto em teatros de operações militares como em áreas sem conflitos, ainda não existe um estudo abrangente que tenha medido a eficácia dos veículos aéreos não-tripulados no com-

bate ao terrorismo. Neste âmbito continuam sem resposta questões como: a proliferação (ou difusão) vertical e horizontal de *drones* é positiva ou negativa? Os *drones* contribuem para a degradação permanente das redes locais de terroristas? O impacto ao nível da segurança resultante do emprego dos *drones* justifica as consequências políticas e sociais locais? Os *drones* fazem parte da estratégia de combate ao terrorismo ou tornaram-se eles próprios numa estratégia?

No plano da moralidade, o debate centra-se na argumentação de que os ataques por *drones* não são particularmente cirúrgicos. Os críticos defendem que um número substancial de civis são mortos nos ataques, ultrapassando o de terroristas abatidos. Além do mais, a tecnologia dos *drones* pode ser interpretada como um passo tecnológico tendente a alienar cada vez mais a opinião pública da realidade das operações militares, fragilizando o escrutínio das lideranças políticas e militares. Ou seja, a dimensão da letalidade interliga-se com a da moralidade, projetando-se ambas para a terceira questão: a da legalidade, de onde deriva as vertentes do *jus ad bellum* e do *jus in bellum*.

No cerne do *jus ad bellum* está a Carta das Nações Unidas que preconiza poucas exceções ao recurso legítimo da força militar ou só a valida se for autorizada pelo Estado cujo território será o teatro de operações. Quanto ao *jus in bellum* define, entre outros quesitos, a necessidade e proporcionalidade do emprego da força, algo bastante debatido quanto à utilização dos *drones* no combate ao terrorismo e as baixas colaterais por vezes causadas.

Estes são alguns dos pontos abordados no presente número da revista *Nação e Defesa*, que reúne especialistas na temática, com perspetivas com tanto de interessante quanto de dialéticas.

Wali Aslam defende que, como qualquer tecnologia, nenhum estudo sobre o emprego de *drones* pode ser conduzido de forma completamente objetiva, não sendo possível afirmar se esta tecnologia é eficaz se eliminar terroristas e ineficaz se vitimar civis inocentes. Existem muitos outros fatores que são necessários considerar quando se estuda o impacto destas máquinas em ambientes de guerra e de contraterrorismo. O autor realça alguns dos amplos desafios com que somos confrontados pela tecnologia dos *drones*, argumentando que para um Estado estar mais preparado para lidar com as consequências do emprego dos *drones*, deve adotar uma abordagem que não se cinja unicamente a aferir a sua eficácia apenas com base no número de terroristas e de civis mortos.

Bruno Cardoso Reis defende que o conceito de proliferação de *drones* é um termo inadequado. Os *drones* estão a difundir-se rápida e globalmente, sendo errado qualificar *a priori* a sua exportação ou desenvolvimento (mesmo dos armados) como algo de ilegal ou negativo para a segurança global. Os *drones* podem ser uma forma de abordar nacionalmente o problema das vastas áreas fronteiriças remotas e des-governadas, usadas por insurgentes e o crime organizado como refúgios seguros.

---

Em qualquer caso, dada a natureza desta tecnologia de dupla utilização, os riscos do seu uso indevido não podem ser evitados. Para o autor seria melhor concentrar esforços não na limitação da difusão mas na criação de um regime global que defina o emprego de *drones* militares por parte dos Estados, em desenvolver contramedidas contra seu uso indevido por atores não-estatais, bem como a proibição de máquinas de matar totalmente autónomas.

Bruno Oliveira Martins, foca-se na normalização e institucionalização de medidas de segurança (que antes eram excepcionais) e nos correspondentes desafios aos fundamentos constitucionais das democracias ocidentais. O autor argumenta que os mecanismos de responsabilização jurídica e política são crescentemente postos em causa pelos desenvolvimentos tecnológicos, com inerente impacto nas práticas securitárias, gerando um desajustamento que pode ser crítico.

Sarah da Mota e André Barrinha, descrevem as ligações cruciais que existem entre *drones* – enquanto equipamentos tecnológicos letais –, a visibilidade e as possibilidades da política. Com base nos pressupostos filosóficos fundamentais de Hannah Arendt relativamente à política, à segurança e às sociedades modernas, os autores problematizam as implicações políticas da utilização de veículos não-tripulados.

João Vicente foca-se nas tendências tecnológicas dos sistemas aéreos não-tripulados, explorando argumentos concorrentes com o fim de demonstrar o potencial de mudança para um novo paradigma militar. A sua análise sobre os principais fatores potenciadores do desenvolvimento e emprego de veículos aéreos não-tripulados confronta os desafios e as implicações dos sistemas autónomos letais. O autor enfatiza a necessidade de aproveitar os benefícios imediatos proporcionados pela colaboração homem-máquina, recomendando uma análise mais aprofundada antes de se abraçar modelos operacionais completamente autónomos.

Por fim, José Passos Morgado, Aurélio Casaleiro dos Santos e João Vieira Caetano descrevem o programa de investigação, desenvolvimento e inovação que a Força Aérea Portuguesa através, do seu Centro de Investigação, Desenvolvimento e Inovação (CIDIFA), vem desenvolvendo, desde 2006, no domínio dos Sistemas Aéreos Autónomos Não-Tripulados. Em particular, são focados os aspetos relacionados com a operacionalização deste tipo de tecnologia, no contexto daquele Ramo das Forças Armadas, para utilização no âmbito da vigilância marítima e da busca e salvamento. Os autores mostram que o programa de investigação, desenvolvimento e inovação atingiu já níveis de maturação tecnológica muito elevados, o que lhe permitirá, a nível nacional e em colaboração com a Base Tecnológica e Industrial de Defesa, liderar o processo global envolvendo todas as valências conducente à industrialização daqueles sistemas.

Na secção extra-dossiê, Reinaldo Saraiva Hermenegildo debruça-se sobre a evolução do “Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça” e o impacto que esse desenvolvimento trouxe para os Estados-membros e a União Europeia. O autor argumenta

que um conjunto de acontecimentos de ordem externa e interna ao processo de integração europeia contribuíram para a emergência e comunitarização da segurança interna europeia. Esta evolução incremental possui agora uma lógica supranacional, mas não tem uma dimensão estratégica sustentada, fazendo da União Europeia um ator incompleto em segurança interna.

Fernanda Carneiro da Silva analisa as motivações daqueles que concorrem às forças de segurança, em virtude do risco associado a esta atividade profissional, com o objetivo de identificar os motivos apresentados como as razões da escolha da profissão de polícia e tornar conhecida a natureza e organização cognitiva dos candidatos ao Curso de Formação de Agentes, da Polícia de Segurança Pública em Portugal.

Vítor Rodrigues Viana